



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



A C Ó R D ã O

TC-002500/026/14

Câmara Municipal: Jundiaí.

Exercício: 2014.

Presidente da Câmara: Gerson Henrique Sartori.

Advogados: Ronaldo Salles Vieira (OAB/SP nº 85.061), Fábio Nadal Pedro (OAB/SP nº 131.522) e outros.

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de junho de 2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares, com determinação e recomendações**, as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ** relativas ao **exercício de 2014**.

Por fim, determinou outorgar **quitação** ao Responsável, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator